MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MUSEU GOELDI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, INDUSTRIAL E INOVAÇÃO – MPEG

EDITAL – 001/2026

Encontram-se abertas as inscrições para seleção de bolsista do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por meio de concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Programa Bolsa Pará: Iniciação Científica, Tecnológica e Industrial, da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Estado do Pará (FAPESPA). A seleção será realizada pelo Comitê Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) sob a administração da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação/COPPG de acordo com o Decreto Estadual nº 1.713/2021.

Bolsas ofertadas: 15 (12 Região de Integração Guajará; 1 Região de Integração Guamá; 1 Região de Integração Marajó; 1 Região de Integração Tocantins)

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais

Vigência das bolsas: novembro de 2026 a outubro de 2027.

1. OBJETIVOS:

a. Estimular nas instituições a experimentação investigativa e a geração de conhecimento direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em suas variadas dimensões: comercial, empresarial, social e ambiental.
b. Estimular estudantes de graduação a participarem do desenvolvimento e da transferência de novas tecnologias, bem como das práticas inerentes à inovação.
c. Proporcionar aos bolsistas conhecimentos sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e outros temas ligados à inovação.
d. Qualificar estudantes de graduação para o ingresso em programas de pós-graduação stricto sensu e para a atuações profissionais em áreas de tecnologia e inovação
e. Promover ações de educação, popularização e divulgação científica e tecnológica.

2. PROJETO

Deve, preferencialmente, estar associado a um projeto institucional de grupos de pesquisa ou individual, de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, com vista a desenvolvimento de produtos, processos e publicações em periódicos técnicos e científicos.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR (PESQUISADOR)

a. Possuir titulação mínima de Doutor, e que desenvolva projetos tecnológicos ou de inovação;

b. Ter expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

c. Estar enquadrado em uma das seguintes situações na instituição:

- Pesquisador ou Tecnologista do quadro efetivo do MPEG;

- Pesquisador visitante ou bolsista vinculado a programas/projetos do MPEG com vigência igual ou superior ao período da bolsa;
- Pesquisador vinculado ao Programa de Serviço Voluntário do MPEG (devidamente regulamentado conforme Portaria MPEG nº 254/2024 ou equivalente).

d. Ter projeto de pesquisa/desenvolvimento tecnológico aprovado e vinculado a um grupo ou linha de pesquisa institucionalmente constituída.

e. Selecionar e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis, observando princípios éticos e a compatibilidade do plano de trabalho.

f. Não poderá orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g. Indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado com sede nas regiões de integração Guajará, Guamá, Marajó e Tocantins;

h. Incluir o nome do bolsista nos produtos, processos, e nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

i. O orientador poderá com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista. Entretanto, a distribuição da vaga seguirá a ordem de classificação dos estudantes no momento da seleção;

j. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu (s) bolsista (s) a outro orientador. Em casos de impedimento eventual do orientador, a (s) bolsa (s) retorna (m) à coordenação de iniciação científica e tecnológica da instituição para substituição da vaga;

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a. Estar regularmente matriculado e cursando ensino superior em curso devidamente reconhecido pelo MEC (alunos no último semestre devem ter previsão de cumprimento integral das atividades previstas para o período vigente da bolsa);

- São admitidos estudantes de cursos ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD), desde que observadas as restrições legais e assegurada pelo MPEG/IES a infraestrutura física/laboratorial necessária e acompanhamento remoto/híbrido com registro formal.

b. Não possuir vínculo empregatício (regime celetista ou estatutário) nem estar aposentado

c. Dedicar-se às atividades acadêmicas e do Plano de Trabalho de Iniciação Tecnológica (carga horária estimada de 20 horas semanais).;

c. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq

d. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

e. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;

f. Entregar os Relatórios Parcial (aos 6 meses) e Final (ao término do ciclo), bem como apresentar os resultados no Seminário Anual do Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do MPEG;

g. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;

h. Devolver aos órgãos financiadores, em valores atualizados a (s), mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;

i. É vedada a acumulação da bolsa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico, Industrial e Inovação com a de outros programas de fomento ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

j. Indicar formalmente a condição de bolsista FAPESPA/MPEG em publicações, ativos de PI e trabalhos acadêmicos.

k. É permitido o acúmulo da bolsa com auxílios assistenciais (MEC/IFES, PROUNI, FIES).

5. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo orientador, via e-mail para **pibicti@museu-goeldi.br**, enviando os seguintes documentos organizados em formato PDF:

5.1. Orientador

a. E-mail do pesquisador encaminhando a documentação do candidato pleiteando a bolsa;

b. Formulário do orientador (Anexo I) devidamente preenchido e assinado incluindo a síntese do projeto de pesquisa ao qual estará vinculado o subprojeto do candidato e link do Currículo Lattes atualizado;

c. Comprovação de vínculo de bolsista doutor de programas ou de projetos vinculados ao MPEG, com vigência igual ou superior ao período da bolsa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico, Industrial e Inovação.

d. Carta de anuência assinada pelo Pesquisador/Tecnologista (doutor), servidor do MPEG, vinculado ao orientador bolsista, concordando em assumir a orientação do estudante, caso este deixe o MPEG antes do término da bolsa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico, Industrial e Inovação.

e. Comprovação de regulamentação de vínculo ao programa de serviço voluntário do MPEG, devidamente regulamentado de acordo com a PORTARIA 254, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, para exercer atividade de pesquisa na Instituição com vigência no período da bolsa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico, Industrial e Inovação.

f. Subprojeto do bolsista contendo os itens: Título; Palavras-chave; Introdução/Justificativa; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Execução; Referências e com a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12, Espaçamento: 1,5 cm; Margens Superior e Inferior: 2,0 cm e Margens Esquerda: 3,0 cm e Direita: 2,5 cm.

5.2. Candidato:

a. Formulário do candidato (Anexo II) devidamente preenchido e assinado com o link do Currículo Lattes atualizado;

b. Comprovante de matrícula em curso de graduação no atual semestre;

c. Histórico Escolar atualizado;

d. Cópia de CPF;

e. Cópia do RG (frente e verso);

f. Comprovante de residência atual que contenha o número do CEP.

Observações:

- Será desconsiderada toda e qualquer documentação enviada para outro e-mail que não o mencionado anteriormente;
- Serão desconsideradas as inscrições que apresentarem documentação incompleta.
- Critérios de seleção do Bolsista (Anexo III).

6. LIMITE DE BOLSAS POR ORIENTADOR

a. Até duas (02) bolsas por orientador.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO

As bolsas serão alocadas nas seguintes regiões de integração de atuação do MPEG:

- Guajará – 12 bolsas
- Guamá – 01 bolsa
- Marajó – 01 bolsa
- Tocantins 01 bolsa

As bolsas alocadas para as Regiões de Integração (Guajará, Guamá, Marajó e Tocantins) que não forem preenchidas ou demandadas poderão ser realocadas entre as regiões, a exclusivo critério do Comitê Interno do Programa PIBITI-MPEG.

8. DOS RECURSOS

Os eventuais recursos deverão ser enviados para o e-mail **pibicti@museu-goeldi.br.** em formato pdf e assinado.

9. **CRONOGRAMA PREVISTO**

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	16/10/2026
Período de Impugnação do Edital	19 a 20/10/2026
Período de Inscrição / Submissão de Propostas	21 a 27/10/2026
Avaliação pelos Comitês Institucional e Externo	28 a 29/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/10/2026
Interposição de Recursos	30 a 01/11/2026
Divulgação do Resultado Final	03/11/2026
Indicação dos Bolsistas na Plataforma FAPESPA	A partir de 03/11/2026

10. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

10.1 A seleção será conduzida pelo Comitê Institucional juntamente com o Comitê Externo.

10.2 A ordem de classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.

10.3 Serão avaliados:

- O mérito acadêmico e viabilidade do Subprojeto de Iniciação Tecnológica/Inovação;
- O desempenho e produção do Orientador nos últimos 5 anos;
- O histórico escolar e currículo Lattes do estudante candidato.

10.4 Os candidatos com nota final igual ou superior a 20 pontos e que não estiverem dentro do limite das 15 vagas comporão o cadastro de reserva, aguardando eventual desistência ou de novas vagas a serem disponibilizadas durante o período de vigência do certame.

10.5. Critérios de Desempate:

1. Maior Coeficiente de Rendimento no histórico escolar de graduação;
2. Maior pontuação em atividades acadêmicas/extracurriculares;
3. Maior idade do candidato

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A prorrogação da bolsa é assegurada em casos de maternidade, adoção ou tutela concedida à bolsista durante a vigência.

11.2. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPPG) do MPEG conjuntamente com o Comitê Interno.

Belém (PA), 16 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMILCAR CARVALHO MENDES
Data: 14/10/2026 18:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Comitê PIBITI

Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTIC/CNPq

Campus de Pesquisa – Avenida Perimetral 1901